

NOTA INFORMATIVA
EDITAL Nº 01/2016

Objeto: Contratação de Serviços técnicos de consultoria de planejamento de transportes ou mobilidade urbana para a elaboração de caderno técnico de referência sobre gestão da demanda de viagens

Processo de seleção e Contratação: Nº TR: 01/2016

Programa: GRT/FM 14717 BR (BR G 1006)

Convênio: Mobilidade Urbana com Baixas Emissões Carbonos em Grandes Cidades

Método: Qualidade e Preço

O Instituto de Energia e Meio Ambiente – IEMA, com sede à Rua Ferreira de Araujo, 202 – conjunto 101/102, torna público para conhecimento dos interessados a primeira nota informativa referente ao Edital nº 01/2016, **visando esclarecer questões relacionadas aos documentos de habilitação e de qualificação técnica de empresas nacionais e estrangeiras a partir de parceiras, associações e consórcios e prorroga o prazo para apresentação das propostas**, conforme o que se segue.

1) Prorrogação de data para apresentação das propostas

PRAZO CONSTANTE NO EDITAL PUBLICADO	PRAZO ALTERADO
Item A.4 A Comissão avaliadora receberá até às 18 horas do dia 17 de maio de 2016 , a documentação relativa à habilitação, proposta técnica e proposta financeira, na sede do IEMA no seguinte endereço: Rua Ferreira de Araújo, 202 – cj. 101/102 – São Paulo/SP – Brasil – CEP: 05428-000.	Item A.4 A Comissão avaliadora receberá até às 18 horas do dia 24 de maio de 2016 , a documentação relativa à habilitação, proposta técnica e proposta financeira, na sede do IEMA no seguinte endereço: Rua Ferreira de Araújo, 202 – cj. 101/102 – São Paulo/SP – Brasil – CEP: 05428-000.

2) Inclusão de novos itens:

A.5.1.1. Habilitação de empresas estrangeiras

O atendimento das exigências de habilitação, item A.5.1 do Edital, itens (a) à (i), pelas pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país se dará mediante a apresentação de documentos equivalentes, legalizados pelos respectivos consulados.

Os documentos equivalentes apresentados pelas pessoas jurídicas estrangeiras deverão possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade, exigibilidade e eficácia, cabendo ao proponente indicar a que item e a que exigência editalícia o documento corresponde.

Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração formal e expressa, assinada por seu representante

legal, informando circunstanciadamente tal situação e declarando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste Edital.

Os **documentos de apoio e impressos** que integrarem a proposta poderão ser redigidos em **português, inglês** ou **outro idioma** desde que acompanhados de uma **tradução** dos trechos relevantes para o **português ou inglês**, caso em que, para fins de qualificação das propostas, vigorará essa tradução.

A.5.2 Parcerias, associações e consórcios

Caso as empresas optem por formar uma parceria, associação ou consórcio, junto com os documentos de habilitação, item A.5.1, deverá ser apresentado o **Termo de Compromisso**, contendo:

- a) Designação formal das empresas envolvidas e;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio e que irá se relacionar com o IEMA e Ministério das Cidades;
- c) Descrição do objeto da parceria,
- d) Prazo de vigência;
- e) Endereço da empresa líder e foro para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- f) Detalhamento da participação de cada parte consorciada.

Caso vença a proposta apresentada por associação, parceria ou consórcio, este Termo de Compromisso deverá ser formalmente constituído e registrado em formato de Contrato antes da assinatura do Contrato entre o IEMA e as consorciadas.

O respectivo Contrato deve ser assinado pelo diretor (ou sócio), detentor de poderes específicos de cada empresa e acompanhado pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social de cada uma. O registro deverá ser feito na respectiva Junta Comercial. O IEMA irá considerar um prazo factível entre a divulgação do resultado da licitação e a celebração do respectivo Contrato.

Quanto aos modelos do Termo de Compromisso e Contrato dessa parceria, cada relação é única. Entende-se que cabe às empresas consorciadas a elaboração de tal documento.

A.5.3. Parcerias, associações e consórcios com empresas estrangeiras

Nos casos de parcerias, associações ou consórcios entre empresas nacionais e estrangeiras a liderança deverá ser obrigatoriamente exercida por uma empresa nacional, e ambas devem apresentar os documentos requisitados no item A.5.1 ou equivalentes e item A.5.2.

Caso vença a proposta apresentada por associação, parceria ou consórcio, será necessário também, além do Termo de Compromisso, que a empresa estrangeira, para que possa atuar no país, nomeie um representante domiciliado no Brasil para representar a outorgante em todos os atos relacionados ao processo de seleção GEF/BID nº 01/2016, que inclui os plenos poderes para representa-la em eventuais registros junto aos órgãos públicos, tal como Junta Comercial. Esta procuração será emitida por instrumento público e se confeccionada em outro país e em outro idioma, deverá ser consularizada e traduzida por tradutor juramentado.

3) Inclusão de textos complementares:

A.6.1 Proposta de Trabalho

...

A Proposta Técnica será apresentada em português.

Os **documentos de apoio e impressos relacionados** à qualificação técnica que integrem a proposta poderão ser redigidos em **português, inglês** ou **outro idioma** desde que acompanhados de uma **tradução** dos trechos relevantes para o **português ou inglês**, caso em que, para fins de qualificação técnica das propostas, vigorará essa tradução.

São considerados documentos de apoio e impressos:

- Item A.6.3 Portfólio e Experiência da (s) Empresa (s);
- Item A.6.4, Equipe Técnica, Organograma e Gestão do Projeto: somente currículo, portfólio e atestados da equipe técnica e coordenador geral;
- Item A.6.5 Experiência e Qualificação Internacional, currículo e atestados para comprovação de experiência internacional do consultor.

A.6.4 Experiência e Qualificação do Consultor com Experiência Internacional

...

Para comprovação da experiência internacional, serão aceitos atestados de execução, emitidos pelo Contratante com as informações equivalentes às emitidas no Brasil, onde constem informações e especificações dos serviços desenvolvidos, como descrição dos serviços, valor do contrato, tempo de duração, período em que foi desenvolvido, equipe participante e coordenador responsável pelo trabalho. Deverá ser fornecida pelo menos uma referência para contato, por projeto mencionado: nome e cnpj do contratante, gestor do contrato, contato com telefone e e-mail atualizados.

Caso haja alguma dúvida em relação aos atestados poderão ser solicitados documentos complementares, como cópia dos respectivos contratos com a descrição dos serviços desenvolvidos.

4) Alterações

REDAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL PUBLICADO	REDAÇÃO ALTERADA PARA
Item A.6. § 2. A Proposta Técnica deve ser apresentada em papel com o timbre da empresa e em português. Deverá constar os dados cadastrais atualizados, estar datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa consultora ou consórcio.	Item A.6. § 2. A Proposta Técnica deve ser apresentada em papel com o timbre da empresa e em português. Deverá constar os dados cadastrais atualizados, estar datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa consultora ou pelos representantes legais das empresas parceiras, associadas ou consorciadas.

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital.

São Paulo, 29 de abril de 2016.